PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
AVENIDA BRASIL, 90 - TELEFONE (DDD 0437) 32-1166
CEP 86390 - CAMBARÁ - PARANÁ

D E C R E T O Nº 488/89

Dispõe sobre a abertura de crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei nº 823 de 30.11.88 (Lei Orçamentária).

MOHAMAD ALI HAMUÉ, Prefeito do Município de Cambará - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral do município um Crédito Adicional Suplementar no valor de NCZ$35.000.00 (Trinta e Cinco Mil Cruzados Novos), assim discriminados:

0300 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
0303 - DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
3.1.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....NCZ$ 5.000.00

- : - : - : - : - : -

0600 - DEPARTAMENTO DE SERV.URBANOS
0602 - DIVISÃO DOS SERV.UTILIDADE PÚBLICA
3.1.2.0 - MATERIAL DE CONSUMO.NCZ$ 2.000.00

- : - : - : - : - : -

0700 - DEPARTº DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0701 - DIVISÃO DE ENSINO
3.1.2.0 - MATERIAL DE CONSUMO.NCZ$ 3.000,00
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0 - INVESTIMENTOS
4.1.2.0 - Equipamentos e Mat.Permanente. . . . NCZ$ 15.000,00

- : - : - : - : - : -

0900 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO
0901 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
3.1.9.0 - DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.9.1 - Sentenças Judiciárias. NCZ$ 10.000,00
T O T A L NCZ$ 35.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
AVENIDA BRASIL, 90 - TELEFONE (DDD 0437) 32-1166
CEP 86390 - CAMBARÁ - PARANÁ

D E C R E T O Nº 488/89

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no Artigo anterior, será utilizado o previsto na Resolução nº 11.982/88 de 20.10.88 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, provenientes das Receitas do F.P.M (Fundo Participação Municípios) e I.C.M. (Imposto Circulação Mercadorias).

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal em:
10.05.89.

MOHAMED ALI HAMZÉ
Prefeito Municipal